



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____
ASS: _____

CONTRATO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

CONTRATO Nº 011/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES brasileiro, portador do RG nº 3.928.819-2 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente à Rua Airton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

RODO SERVICE LTDA, CNPJ: 00.688.075/0004-50, situada à Rua Trento, 19, CEP: 86.186-190, na cidade de Cambé, estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Odecio Junior de Oliveira, portador do CPF: 062.001.039-84 e do RG: 10.019.223-3, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

Aquisição de um veículo adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade de no mínimo 24 lugares. Recurso repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, por deliberação nº 114/2018 Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) “Incentivo a Pessoa com Deficiência III”.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	QTD.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	VEÍCULOTIPO MICRO ÔNIBUS NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - Zero quilometro;2019/2019 - Capacidade mínima de 24 passageiros. -Elevador para cadeira de rodas. - Tacógrafo de fabrica ; - Motor turbo Inter cooler; - Potência de 152cv; - Com 4 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - Movido à combustível Diesel S10; - Tração 4x2. -Sistema elétrico 24 volts. - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de uréia (ARLA32) mínimo de 16 litros; - Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5’’; - Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5’’, radiais, sem câmara; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;	MARCO POLO/ VOLARE V8L MÉDIO	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____
ASS: _____

		<ul style="list-style-type: none">- Porta pacotes- PBT – Peso Bruto Total de 8.000 kg;- Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm;- Poltrona do motorista com deslocamento lateral;- Comprimento Mínimo de 8.400 mm- Distância entre eixos mínima de 4.450 mm- Altura interna mínima de 1.900mm- Altura externa mínima de 2.900mm- Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);- Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semielípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação.- Chave reserva de ignição;- Poltronas altas em tecido, individuais reclináveis com no mínimo 875 mm de largura- Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;- Vidros laterais moveis;- Piso em madeira com passadeira antiderrapante;- Cortinas nas janelas- Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros;- Saída de emergência conforme legislação vigente;- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.- Assistência técnica- O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.- Com garantia completa de no mínimo 24 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante).- Prazo de entrega em até 40 dias- Adesivo conforme modelo a ser fornecido pelo município			
--	--	---	--	--	--

R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1 - O recebimento será feito pela secretaria Municipal de Assistência Social no prazo de até 40 dias.

4.2 - O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
961	08.0208.24400112.058.4.4.90.52.48.00.00	934

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____
ASS: _____

- 6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;
- 6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
- 6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;
- 6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.
- 6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

- 7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
 - 7.2.1-Advertência;
 - 7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
 - 7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
 - 7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;
 - 7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
 - 7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.
- 8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
CNPJ: 75.771.212/0001-71

FLS: _____
ASS: _____

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 008/2019, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom, 21 de março de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL
Ene Benedito Gonçalves

Contratada
RODO SERVICE LTDA
Odecio Junior de Oliveira

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: